



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.366/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI DE ÁGUA BRANCA E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PRESENTE EXERCÍCIO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM O CONVÊNIO A SER FIRMADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Água Branca – ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE ÁGUA BRANCA no valor de R\$ 20.451,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), para prestação de serviços de média complexidade no atendimento a pessoas com deficiência;

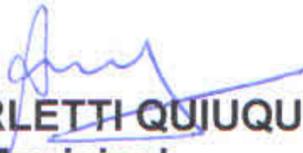
Art. 2º. Para o fim de que trata o artigo 1º, fica autorizado o Município a abrir crédito adicional no presente exercício, o qual terá a seguinte classificação:

010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
0038 APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
3.038 APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA PESRALOZZI
335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR DO CRÉDITO SUPLEMENTAR: 20.451,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Branca/ES, aos 14 de setembro de 2016


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal